



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO VI DOEGD – N.1493/2023

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura Secretária Municipal de Gestão Pública – SEGEP - Luilcio Azevedo da Silva Secretária Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira Secretária Municipal de Saúde – SESA - Fabiana Bahls Machado Secretária Mun. de Saneamento - SESAN - Guilherme Alves de Souza Secretária Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Heloisa Regina de Souza Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos Coordenadoria de Habitação - Rosemeire Miranda Rocha Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes Assessoria Jurídica - Estefânia Kintschev - Steffany Caroline da Silva
---	---

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
 Fone: (67) 3466-1611
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
PORTARIA.....	1
LICITAÇÃO.....	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	4
DECRETO.....	5

PORTARIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 142/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

“Designa a servidora **Maria Conceição Amaral Laboissier** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Maria Conceição Amaral Laboissier**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Comunicação e Cultura**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Empresa	Modalidade de Licitação	de
049/2023	CINTIA JACINTO SANTOS - MEI	Pregão Presencial	nº 012/2023
057/2023	MARCO ANTONIO VIEIRA	Carta Convite	nº 023/2023
047/2023	URIEL PAPELARIA, EQUIPAMENTOS E VARIEDADES LTDA.	Carta Convite	nº 021/2023

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 29 de março de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 152/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

“Designa a servidora **Aline de Souza Neves** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Aline de Souza Neves**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Obras e Posturas**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
059/2023	BELIZÁRIO ADVOCACIA S. S	Inexigibilidade nº 009/2023

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
 III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
 IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
 V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
 VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
 VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 05 de abril de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 153/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

“Designa o servidor **Danilo Peixoto Ferencz** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Danilo Peixoto Ferencz**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Analista de Tributos**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
055/2023	MARCOS CHAMORRO-ME	Carta Convite 025/2023

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:
 I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
 II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
 III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
 IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
 V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
 VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
 VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 05 de abril de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 154/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

“Designa a servidora **Aline de Oliveira Anastácio** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Aline de Oliveira Anastácio**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Saúde**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Modalidade de Licitação
060/2023	SOSCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Chamada Pública nº 001/2023
061/2023	EMERSON CARLOS DE OLIVEIRA-ME	Inexigibilidade nº 003/2023

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:
 I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
 II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
 III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
 IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
 V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
 VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
 VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 05 de abril de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
 Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023
CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023
PARTES: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SOSCARDIO SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO visando a Contratação **DE PROFISSIONAL** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: CARDIOLOGISTA E PSIQUIATRIA** pessoa jurídica, no Município de Glória de Dourados/MS, sem caracterização de vínculo empregatício. As consultas serão prestadas na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias definidos pela mesma, por até 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, os valores abaixo elencados foram aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: O Município pagará o valor de **R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais)** para o **CONTRATADO**, por consulta realizada, durante o período da vigência do contrato, podendo chegar a **60 (sessenta) consultas mensais, gerando um valor mensal de até R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais, gerando um valor anual de R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)** de acordo com a tabela de valores informada no Edital de **Credenciamento nº 001/2023**.
PRAZO: O prazo de vigência do presente **CONTRATO** é de 03/04/2023 até 03/04/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02	PODER EXECUTIVO
020702	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.10.122.0013	SAUDE É O NOSSO OBJETIVO
02.07.10.301.0013.1029	Estruturação dos Serviços Públicos de Saúde - Próprios
33.90.30.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (FICHA 657)

Glória de Dourados – MS, 03 de Abril de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: Fabiana Bahls Machado-Secretária Municipal de Saúde
Contratada: Marcos Antonio Cantero -Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023
CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023
PARTES: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: EMERSON CARLOS DE OLIVEIRA - ME

OBJETO: CREDENCIAMENTO visando a Contratação **DE PROFISSIONAL** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: CARDIOLOGISTA E PSIQUIATRIA** pessoa jurídica, no Município de Glória de Dourados/MS, sem caracterização de vínculo empregatício. As consultas serão prestadas na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias definidos pela mesma, por até 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, os valores abaixo elencados foram aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: O Município pagará o valor de **R\$ 130,00 (Cento e trinta reais)** para o **CONTRATADO**, por consulta realizada, durante o período da vigência do contrato, podendo chegar a 40 (quarenta) consultas mensais, gerando um valor mensal de até **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, gerando um valor anual de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)** de acordo com a tabela de valores informada no Edital de **Credenciamento nº 001/2023**.

PRAZO: O prazo de vigência do presente **CONTRATO** é de 03/04/2023 até 03/04/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02	PODER EXECUTIVO
020702	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.10.122.0013	SAUDE É O NOSSO OBJETIVO
02.07.10.301.0013.1029	Estruturação dos Serviços Públicos de Saúde - Próprios
33.90.30.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (FICHA 657)

Glória de Dourados - MS, 03 de Abril de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: Fabiana Bahls Machado-Secretária Municipal de Saúde
Contratada: Emerson Carlos de Oliveira -Representante da Empresa

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 009/2023

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** o presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

EMPRESA: BELIZÁRIO ADVOCACIA S.S. inscrita no CNPJ: 12.071.126/0001-36.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica especializados na área de Gestão Pública, para elaboração de minuta de Projeto de Lei Complementar para instituição de Código de Posturas do Município de Glória de Dourados/MS, contemplando as alterações necessárias na legislação municipal.

VALOR: O valor total da despesa será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais.)

DOTAÇÃO:

02.03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
04.122.0003.2015.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
3.3.90.39.00	Contratação de empresa especializada para a elaboração do Código de postura (ficha 120)

Autorizo a Contratação do objeto do Processo Administrativo em favor da Empresa supracitada.

Glória de Dourados-MS, 31 de Março de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Belizário Advocacia S. S.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica especializados na área de Gestão Pública, para elaboração de minuta de Projeto de Lei Complementar para instituição de Código de Posturas do Município de Glória de Dourados/MS, contemplando as alterações necessárias na legislação municipal.

REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: Valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
04.122.0003.2015.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (Ficha 120)

Glória de Dourados - MS, 03 de Abril de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal
Contratada: Michele Cristine Belizário Calderan - Representante da Empresa

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS
ADJUDICAÇÃO DE RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Senhor Vicente Pereira Felizari e a Equipe de Apoio composta pelo Senhor, **Guilherme Vinicius Pereira de Souza**, a Senhora **Mayara Camila Soares Santos** e a Senhora **Caroline Simões da Costa** designados pela Portaria nº 004/2023, de 10 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 016/2023 - Processo Administrativo nº 102/2023, que versa sobre a Contratação de empresa para serviços de decorações em eventos institucionais e Culturais no Município de Glória de Dourados/MS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, conforme especificações, quantidades descritas no Termo de Referência e parte integrante do Edital. Após a sessão pública que teve início as 09h00min, sagrou-se vencedora a empresa **WALTER MENDES DOS SANTOS - ME**, inscrita no **CNPJ: 11.715.823/0001-10**, com o valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) conforme os itens abaixo:

Item	Código	WALTER MENDES DOS SANTOS - ME CNPJ: 11.715.823/0001-10 DOS PIONEIROS, 2094, GLÓRIA DE DOURADOS - MS Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	031.011.475	CENÁRIO DA PAIXÃO DE CRISTO Tecidos e ornamentos, painel com cenário, plantas no caixote de madeira, painéis com tecidos, cenário fotográfico, tapetes, detalhes na escada, cenário do Rei Herodes, Cenário de Pilatos.	SERV.	01	22.500,00	22.500,00
02	031.011.476	DECORAÇÃO SALAS E CAMARIM DA EXPOGLÓRIA Decoração de salas e camarins na ExpoGlória com poltronas, mesas, cadeiras, toalhas de mesas, tapetes, plantas ornamentais e louças (se necessário).	SERV.	01	6.400,00	6.400,00
03	031.011.478	DECORAÇÃO DE BARRACÃO DE ARTESANATOS E EXPOSITORES Decoração de barracão de artesanatos e expositores com rebaixamento de teto, divisórias, cortinas e plantas ornamentais.	SERV.	01	10.000,00	10.000,00
04	031.011.479	DECORAÇÃO DA CAPELA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	SERV.	01	3.000,00	3.000,00
05	031.011.480	DECORAÇÃO DO PALCO DE DESFILE E ABERTURA DA EXPOGLÓRIA Incluso montagem e desmontagem	SERV.	01	5.000,00	5.000,00
06	031.011.481	DECORAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS	SERV.	01	6.100,00	6.100,00
Total do Proponente					53.000,00	53.000,00

Glória de Dourados - MS, 31 de Março de 2023.

Vicente Pereira Felizari
Pregoeiro Oficial

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 102/2023** referente ao **Pregão Presencial nº 016/2023**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o

procedimento licitatório a favor da empresa vencedora **WALTER MENDES DOS SANTOS-ME inscrita no CNPJ: 11.715.823/0001-10.**

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 03 de Abril de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023

PARTES:

CONTRATANTE: Fundo de Investimentos Culturais / Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADO: Walter Mendes Dos Santos - ME

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de decorações em eventos institucionais e Culturais no Município de Glória de Dourados/MS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, conforme especificações, quantidades descritas no Termo de Referência e parte integrante deste Edital do Pregão 016/2023.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 04/04/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.05.02	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS
13.392.0017.2064.0000	Fomento ao Evento Paixão de Cristo
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (FICHA 442)

Glória de Dourados - MS, 04 de Abril de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha – Secretária Municipal de Educação

Contratado: Walter Mendes Dos Santos - Representante da Empresa

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023
CARTA CONVITE Nº 025/2023
ADJUDICAÇÃO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da **Comissão Permanente de Licitações** designada pela **Portaria n.º 005, de 10 de Janeiro de 2023**, constituída pelos seguintes membros: **Nelson Henrique, Valdemir Riquelme Roda e Géssica Nayara Duarte de Souza** respectivamente Presidente, Secretário e Membro, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Carta Convite nº 025/2023 - Processo Administrativo nº 094/2023**, que versa sobre **Contratação de empresa especializada, para realizar serviços técnicos de atualização cadastral de imóveis residenciais, laudo técnico do Valor da Terra Nua e Suporte técnico para o Departamento de Tributação do município de Glória de Dourados/MS, conforme especificações e quantidades discriminadas no ANEXO I - Termo de Referência, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 025/2023.** Após a sessão pública que teve início às 09h00min, do dia 29 de Março de 2023, os membros da Comissão Permanente de Licitação declaram vencedora do certame por apresentar menor preço por LOTE, à empresa **MARCOS CHAMORRO – ME**, inscrito no **CNPJ: 27.930.187/0001-89**, totalizando o valor de **R\$ 148.980,00** (cento e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta reais).

Glória de Dourados - MS, 29 de Março de 2023.

Nelson Henrique
Presidente

Géssica Nayara Duarte de Souza
Membro

Valdemir Riquelme Roda
Secretario

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023
CARTA CONVITE Nº 025/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 094/2023**, referente à **Carta Convite nº 025/2023**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora **MARCOS CHAMORRO - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.930.187/0001-89.

Autorizo a contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 31 de Março de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023
CARTA CONVITE Nº 025/2023
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Marcos Chamorro - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para realizar serviços técnicos de atualização cadastral de imóveis residenciais, laudo técnico do Valor da Terra Nua e Suporte técnico para o Departamento de Tributação do município de Glória de Dourados/MS, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital, e, respeitando-se as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 025/2023.**

REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 148.980,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 04/04/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
04.122.0003.2006.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Pública
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (FICHA 073)

Glória de Dourados - MS, 04 de Abril de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Marcos Chamorro – Representante da Empresa

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** o presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

FAVORECIDO: SOLANGE MOCHI DE MEDEIROS – CNPJ: 05.093.200/0001-50.

OBJETO: Aquisição de materiais para decoração e utilização em ações sociais, capacitações e outros eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde no município de Glória de Dourados/MS.

VALOR: O valor global de despesa será de 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0013.2045.0000	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (Ficha 661)

DETERMINO a emissão da nota de empenho do objeto deste Processo Administrativo, em favor do acima mencionada, e promova as publicações para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 05 de Abril de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 034/2023

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Thaynara Cristina Souza Santos

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo art. 7º inciso III Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019.

OBJETO: Constitui o objeto deste, a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de Professor de Apoio Educacional para os alunos Lenon Melo da Silva e Lucas Gabriel Espindola os alunos encontram-se matriculados na sala de aula do 4º ano B período vespertino na Escola Dois de Maio Polo.

VALOR MENSAL: o CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de **R\$ 2.986,70** (dois mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos) mensais, correspondente a nível II classe A.

DOTAÇÃO: 020501.12.361.0016.2030.0000.3.1.90.04.000.1-01.310

VIGÊNCIA: 05/04/2023 à 14/07/2023

ASSINADO EM: 05 de abril de 2023

ASSINARAM: Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha (**Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura**) e Thaynara Cristina Souza Santos (**Contratada**)

DECRETO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO N. 029/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023

“Decreta ponto facultativo nos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Município e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a Quinta-feira da Paixão, comemorada no dia de 06 de abril de 2023;

Considerando o feriado da Sexta-feira Santa, no dia 07 de abril de 2023; e

Considerando a necessidade de contenção de despesas;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Glória de Dourados, o expediente do dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira).

Parágrafo único. O previsto no caput aplica-se também ao Departamento de Tributação.

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades essenciais, tais como saúde, limpeza pública, serviço de abastecimento de água e demais indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 04 de abril de 2023.

ARISTEU PEREIRA NANTES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 030, DE 04 DE abril DE 2023.

REVOGA O DECRETO Nº 020 O QUAL DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO INTEGRAL E EXCLUSIVA DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ESTABELECEANDO NOVO MARCO TEMPORAL.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso III da Lei Orgânica Municipal, considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO a expedição da Medida Provisória nº 1.167, publicada em 31 de março de 2023, a qual “Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011”

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 020, de 09 de março de 2023, o qual estabelecia o Marco Temporal de utilização das normas referentes às licitações e contratos no âmbito do Poder Executivo do Município de Glória de Dourados-MS.

Art. 2º. A Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133/2021, ou de acordo com as Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011, desde que:

I - a publicação do edital ou ratificação da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Na hipótese do caput, se a Administração optar por licitar de acordo com as Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 ou 12.462/2011, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

§ 2º É vedada a aplicação combinada da Lei nº 14.133/2021 com as Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 ou 12.462/2011.

§ 3º As contratações amparadas com recursos da União oriundos de transferências voluntárias, ainda que de forma parcial, deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências como Termos de Convênios, Contratos de Repasses e congêneres.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 04 de abril de 2023.

ARISTEU PEREIRA NANTES

PREFEITO MUNICIPAL